

CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS

DICIONÁRIO DAS CRISES E DAS ALTERNATIVAS


ALMEDINA

 ces

Centro de Estudos Sociais

Dicionário das Crises e das Alternativas



DICIONÁRIO DAS CRISES E DAS ALTERNATIVAS

AUTOR

Centro de Estudos Sociais – Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

EDITOR

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.
Rua Fernandes Tomás, nºs 76, 78 e 79
3000-167 Coimbra
Tel.: 239 851 904 · Fax: 239 851 901
www.almедина.net · editora@almедина.net

DESIGN DE CAPA

FBA

REVISÃO

Victor Ferreira

PRÉ-IMPRESSÃO

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

IMPRESSÃO E ACABAMENTO

G.C. – GRÁFICA DE COIMBRA, LDA.

Palheira Assafarge, 3001-453 Coimbra

producao@graficadecoimbra.pt

Abril, 2012

DEPÓSITO LEGAL

....

Os dados e as opiniões inseridos na presente publicação são da exclusiva responsabilidade do(s) seu(s) autor(es).

Toda a reprodução desta obra, por fotocópia ou outro qualquer processo, sem prévia autorização escrita do Editor, é ilícita e passível de procedimento judicial contra o infractor.



GRUPOALMEDINA

BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL – CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

Centro de Estudos Sociais – Laboratório Associado

Universidade de Coimbra

DICIONÁRIO DAS CRISES E DAS ALTERNATIVAS

ISBN 978-972-40-4820-8

CDU 316

338

racionalização económica alia-se a uma implementação autoritária pelo governo, à revelia das populações, das freguesias e das assembleias municipais.

O Documento assenta na extinção de freguesias para reduzir a despesa com o argumento populista da redução do número de eleitos. Ora, as 4259 freguesias representam apenas 0,1% da despesa do OE/2012 e os critérios para a criação de novas unidades administrativas reduzem-se ao número de habitantes e à distância à sede do município, sem atenção à especificidade das freguesias e às funções de relevância política e social de proximidade que exercem, em particular em zonas do interior, esvaziadas já de entidades e serviços públicos de diversa ordem. Torna-se, assim, evidente que é outra a intenção desta reforma: a do reforço do centralismo no poder local, reduzindo fortemente a democracia, em articulação com a nova lei eleitoral para as autarquias, centrada no presidencialismo municipal, nos executivos monocores e no reforço do bipartidarismo.

É urgente uma reforma do poder local em Portugal, mas há alternativa à via neoliberal e antidemocrática: a da descentralização do poder através da criação de regiões, com órgãos diretamente eleitos, que racionalizaria a despesa e o investimento e aprofundaria a democracia; a do reforço dos poderes de eleição, deliberação e fiscalização dos executivos por parte das assembleias municipais segundo um modelo parlamentar; a discussão, caso a caso e com as populações, da agregação de freguesias particularmente em contextos rurais e o reforço das competências e da capacidade financeira destas. Devem ainda ser dados passos decisivos na implementação de mecanismos de democracia participativa, como orçamentos participativos e a discussão e controlo públicos efetivos de processos que afetam diretamente as populações.

Catarina Martins

Reformas estruturais

As reformas estruturais são alterações de política, habitualmente refletidas em modificações do quadro legal, que implicam mudanças profundas nas estruturas básicas do funcionamento das economias ou sociedades. Têm como objetivo a melhoria das condições de vida das populações, pelo que os resultados alcançados devem julgar-se em função dos valores essenciais que definem o bem-estar humano.

No contexto da atual crise, esta expressão tem vindo a designar alterações nas normas que regulam setores ou áreas da atividade económica

e social, de acordo com orientações de inspiração liberalizante, visando reduzir os limites ao funcionamento do “livre mercado”, entendido como o conjunto das relações de troca entre agentes económicos privados. A ideologia subjacente a estas decisões sustenta que elas garantem níveis acrescidos de eficiência produtiva e, conseqüentemente, maior crescimento económico. É este o sentido das reformas que têm vindo a ser defendidas e/ou aplicadas, por exemplo, a setores como a saúde, os transportes, a energia ou as telecomunicações. Outro exemplo é a reforma do mercado de trabalho, cuja orientação essencial vai no sentido da flexibilização, entendida como facilitação dos despedimentos e redução dos direitos dos trabalhadores, implicando, portanto, uma alteração profunda na repartição de poder entre os empregadores e os trabalhadores e seus representantes organizados, os sindicatos.

No entanto, algumas reformas profundas, incontornáveis sobretudo após a crise internacional de 2008, têm-se revelado extremamente difíceis de implementar. O exemplo mais evidente é o do setor financeiro, cuja avidez e imprevidência, exercidas num quadro de desregulamentação neoliberal, conduziram o mundo à maior recessão dos últimos 80 anos. Mas os governos nacionais estão reféns do extraordinário poder globalizado que o setor conquistou nas últimas décadas, face à ameaça de reações adversas (fuga de capitais e de empregos) que podem resultar de políticas nacionais destinadas a limitar a voracidade da circulação de capitais. Esta situação, profundamente nefasta para o bem-estar humano, torna impreterível uma atuação política concertada à escala internacional.

Lina Coelho

Reformas judiciais

A justiça (poder judicial) é um dos três pilares de um Estado de Direito. Ao contrário de outros serviços públicos, a função de soberania da justiça dificilmente poderá ser consignada a uma entidade não estatal. A atual política de austeridade traduz-se, assim, no imperativo de que os tribunais contribuam positivamente para a superação dos constrangimentos económicos, pugnando-se por uma eficiência e eficácia no seu desempenho (ao mesmo tempo que se reduzem os seus custos de funcionamento). Os objetivos reformistas jogam-se, por isso, em três grandes dimensões: os recursos financeiros e humanos; a legislação; e a organização do sistema judicial.